



GABINETE VEREADOR FERNANDO HOLIDAY

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2022

Dispõe sobre a permissão de divulgação de publicidade e propaganda nos veículos de transporte individual de passageiros por aplicativo, no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, no âmbito do Município de São Paulo, a divulgação de publicidade e propaganda pelos veículos de transporte individual de passageiros por aplicativo, na totalidade do vidro traseiro, em material que não prejudique a visibilidade do condutor, bem como a instalação de painéis de publicidade luminosos e biconvexos no teto dos referidos veículos.

Art. 2º A Lei nº 14.233 de 26 de setembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º (...)

VIII – (Revogado)

“Art. 9º (...)

XII – nos veículos automotores, motocicletas, bicicletas e similares e nos “trailers” ou carretas engatados ou desengatados de veículos automotores, excetuados aqueles utilizados para transporte de carga e para transporte individual de passageiros por aplicativo.

Art. 12 (...)



GABINETE VEREADOR FERNANDO HOLIDAY

§1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se visível o anúncio instalado em espaço externo ou interno da edificação e externo ou interno dos veículos automotores, excetuados aqueles utilizados para transporte de carga e para transporte individual de passageiros por aplicativo.

Art. 3º Para regulamentação desta Lei poderá ser editado Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotação própria, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, maio de 2022.

FERNANDO HOLIDAY

Vereador (NOVO)



GABINETE VEREADOR FERNANDO HOLIDAY**JUSTIFICATIVA:**

A publicidade, a ser divulgada nos veículos de transporte individual de passageiros por aplicativo, tem potencial para estimular parcerias comerciais e diminuir, fatalmente, o preço final cobrado do usuário ao final de sua corrida.

A capital paulista atingiu, em novembro de 2021, a marca de 563 mil motoristas de aplicativos ativos cadastrados na Prefeitura de São Paulo, segundo números fornecidos à CPI dos Aplicativos da Câmara Municipal.

Portanto, considerando que esta propositura corrobora com o princípio constitucional da livre iniciativa e estimula a economia, peço apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, maio de 2022.

FERNANDO HOLIDAY

Vereador (NOVO)